



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO EM 26/01/2015 ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E O MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01500,000861/2014-23

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS - Sul, Quadra 713-913, Bloco D - Brasília - CEP 70390-913, por meio da Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro - IPHAN - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0007-67 com sede na cidade do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 46, neste ato representado por sua Superintendente Substituta, MÔNICA DA COSTA, inscrita no CPF-MF sob o n.º 740.360.177-72, matrícula no SIAPE n.º 223321, com poderes conferidos por intermédio da Portaria nº 307, de 1º de julho de 2014, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, com sede na Praça marechal Âncora, s/nº, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0027-87, neste ato representado por seu Diretor, PAULO KNAUSS MENDONÇA, portadora da CI nº 06734108-1 Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 826.549.727-04, com poderes conferidos por intermédio da Portaria Minc nº 629 de 21 de setembro de 2015, doravante denominado PROPONENTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07/11/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado em 26/01/2015 entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e o MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, cujo objeto trata da execução de Projetos de Restauração e Modernização do Museu Histórico Nacional.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência constante do Item "DA VIGÊNCIA", do Termo de Execução Descentralizada, referido na cláusula anterior, fica prorrogado <u>até 05 de fevereiro de 2017</u>, a contar de 25/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar quaisquer ônus financeiros ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Item "Dos Recursos/Detalhamento", do TED em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser disponibilizado pela unidade gestora demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da mensagem 2012/188/011, emitida pela Coordenação-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de junho de 2016.

MÔNICA DA COSTA

Truck de Bot

Superintendente Substituta do IPHAN-RJ

PAULO KNAUSS MENDONÇA

Diretor do Museu Histórico Nacional